

FASE EMERGENCIAL

Confira as medidas adotadas em Franco da Rocha com a prorrogação da fase emergencial do Plano São Paulo

Vigência:
30 de março a 11 de abril



**PLANO
SÃO PAULO**



FASE EMERGENCIAL NO PLANO SÃO PAULO

Confira as medidas adotadas em Franco da Rocha com a prorrogação da fase emergencial do Plano São Paulo

Desde o dia 15 de março, a Prefeitura de Franco da Rocha tem adotado medidas mais restritivas, conforme as estabelecidas na **fase emergencial** do Plano São Paulo, seguindo as orientações do Governo do Estado de São Paulo.

Nosso município, assim como todo estado e país, está passando pela fase mais crítica desde o início da pandemia. Essas medidas mais restritivas, têm como objetivo conter a disseminação da doença, tendo em vista o agravamento da situação, o aumento diário no número de casos e o risco de colapso do sistema de saúde.

A **fase emergencial** indica que todos os municípios adotem o **toque de recolher** das 20h às 5h, durante todos os dias da semana, permitindo funcionamento presencial, fora deste horário, apenas para farmácias, postos de combustíveis e equipamentos de saúde. Além disso, fica determinado o trabalho remoto (home office), obrigatório para atividades administrativas não essenciais e órgãos públicos.

Veja as novas regras de funcionamento por setor:

Funcionamento das atividades econômicas consideradas essenciais:

- Supermercados, mercados, atacadistas, mercearias, padarias; açougues; casas de ração; depósitos de gás; oficinas mecânicas e bicicletários; borracharias para emergências; lojas de autopeças; serviços para veículos automotores; bancos e casas lotéricas: funcionamento permitido **até às 20h**.



Shopping center, galerias, comércio e serviços

- Atendimento presencial não permitido;
- Entrega por delivery até às 23h;
- Retirada não permitida no local;
- Serviço de drive-thru em via pública, regulamentado pelo decreto nº 3037/2021, até às 20h;

Loja de materiais de construção, elétrica e tintas

- Atendimento presencial não permitido;
- Entrega por delivery até às 23h;
- Retirada não permitida no local;
- Serviço de drive-thru em via pública, regulamentado pelo decreto nº 3037/2021, até às 20h;

Restaurantes e lanchonetes

- Consumo local não permitido;
- Retirada não permitida no local;
- Entrega por serviço de delivery até às 23h;
- Drive-thru permitido até às 20h;

* O drive-thru fica autorizado até às 20h, seguindo o decreto municipal nº 3037/2021, que estabelece regras de funcionamento para retirada de produtos, desde que o cliente não saia do carro. Fica terminantemente proibido o atendimento desses clientes dentro do estabelecimento. O drive-thru é para atendimento exclusivo dentro do veículo, com pedido feito antecipadamente por telefone, whatsapp ou compra via site.

Feiras livres

- Atividade não permitida;



Bares e similares (adegas)

- Consumo local não permitido;

Lojas de conveniência em postos de gasolina

- Funcionamento permitido somente até às 20h;

Salões de beleza, esmalterias e barbearias

- Atividade não permitida;

Academias de ginástica, quadras e clubes

- Atividade não permitida;

Parques, museus e áreas de lazer

- Atividade não permitida;

Eventos, atividades culturais e convenções

- Atividade não permitida;

Igrejas e templos religiosos

- Cultos ou qualquer outra atividade coletiva não estão permitidas

Escolas

- Escolas da rede municipal: atividade não permitida com a presença de alunos até o dia 11 de março;
- Escolas estaduais: atividade não permitida com a presença de alunos até o dia 11 de março;
- Escolas particulares: o atendimento presencial fica permitido aos alunos de 0 a 5 anos de idade, e aos demais limitado a 10% (dez por cento) dos alunos matriculados **por faixa etária**;



Equipamentos públicos municipais

- O atendimento ao público no Paço municipal fica suspenso até o dia 11 de abril;
- O atendimento ao público no Poupatempo também será suspenso e os agendamentos já realizados serão remarcados;
- O atendimento presencial no serviço de agendamento de castração de animais e vacinação antirrábica da Vigilância Epidemiológica também fica suspenso;
- As escolas municipais funcionam em sistema de revezamento com os seus profissionais, de modo que cada unidade organizará a sua escala. As aulas presenciais seguem suspensas;
- O atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), funcionarão com agendamento prévio, que deve ser feito pelo telefone da unidade em que você deseja ser atendido;
- O Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes, bem como o Museu de Artes Osório César, o Centro Cultural e a Casa de Cultura estarão fechados para atendimento ao público;
- O Cemitério Municipal da Paixão fica fechado para visitação e os velórios realizados no local terão duração de, no máximo, duas horas;
- Os serviços que não possam sofrer interrupção de continuidade, como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Coleta de Lixo, Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), entre outros, funcionarão normalmente.

As medidas dispostas neste documento são válidas até o dia 11 de abril, até que uma nova atualização do Plano São Paulo seja feita pelo Governo do Estado de São Paulo. O decreto municipal que regulamenta este manual é o nº **3038/2021** e está disponível para consulta em www.francodarocha.sp.gov.br.